Nº 1/86

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

APROVADO EM 07/03/86 POR Unanimidade

APROVADO EM 21/03/86 POR Unanimidade

APROVADO EM 14/03/86 POR Unanimidade

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná,

RESOLVE

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.o 01/86

SUMULA: Altera dispositivos da Resolução nº 01/84 e dá outras providências.

Art. 1º - O art. 2º da resolução nº 01/84, passa a ter a seguinte redação:

"art. 2º - Independentemente do valor resultante da incidência do percentual previsto no artigo 1º sobre a remuneração dos / deputados estaduais, a despesa anual com a remuneração dos vereadores não poderá ultrapassar à 4% (quatro por cento) da receita efetivamente arrecadada no exercício".

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 1º de Janeiro de 1986.

Art. 3º - Revogam-se as disposipões em contrário, em especial a Resolução nº 02/84.

Edificio da Câmara Municipal de Sarandi, aos 06 dias do mês de março do ano de 1986.

Carlos Birchese Sebrian
PRESIDENTE

Alécio Pagliotto
1º SECRETÁRIO

Sebastião Cancio de Oliveira
VICE-PRESIDENTE

José Fernandes de Araújo
2º SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI FLS. 2